



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

**LEI 3.616 DE 03 DE MARÇO 2011.**

**(ALTERA A REDAÇÃO DO § 2º DA LEI 3.210, DE 29 DE MAIO DE 2007, QUE ALTEROU LEGISLAÇÃO QUE INSTITUIU O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO MENSAL OFERECIDO PELA PREFEITURA)**

**LUIZ ANTONIO NAIS**, Prefeito Municipal de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - O § 2º do artigo 2º da lei 3.210, de 27 de maio de 2007, passa a ter a seguinte redação:

**§ 2º - Fica proibida a concessão, a qualquer beneficiário, de mais de um cartão alimentação eletrônico ou vale-compra, ainda que acumule cargo ou emprego na forma do art. 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c" da Constituição Federal.**

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo, seus efeitos, a 1º de fevereiro de 2011.

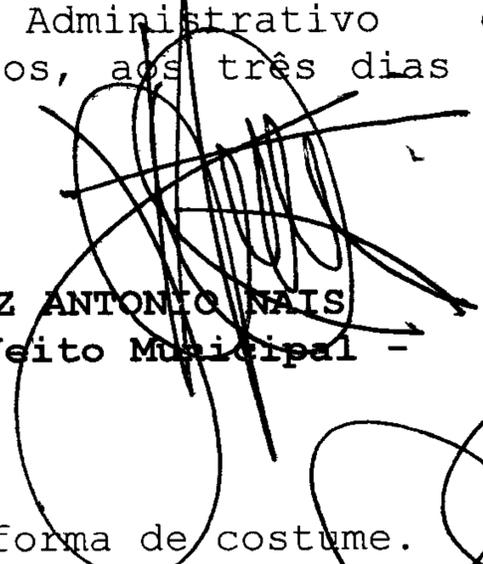
Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

*Y.*  
*Jam.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

Departamento Administrativo da Prefeitura  
Municipal de Dois Córregos, aos três dias do mês de março  
do ano dois mil e onze.

  
**LUIZ ANTONIO NAIS**  
**- Prefeito Municipal -**

Registrada e afixada na forma de costume.  
Data supra

  
**FAUSI HENRIQUE MATTAR**  
**- Chefe de Gabinete -**